

# Lei nº 1.270

Autoriza venda de Bens da Municipalidade em  
Hasta Pública e outorgar a respectiva Escritura

À Câmara Municipal de Dores do Indaiaí,  
Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal  
de Dores do Indaiaí, Estado de Minas Gerais, au-  
torizado a vender em Hasta pública e a outor-  
gar a respectiva escritura, pelo preço mínimo  
de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), um terreno  
da municipalidade doense, situado nesta cidade  
à rua Dr. Edgar Pinto Fiuza, onde já existe ben-  
zeiterias de terceiros.

Artigo 2º) - O referido terreno tem as seguin-  
tes confrontações e dimensões: pela frente, com a rua  
Dr. Edgar Pinto Fiuza, numa extensão de dezesseis  
metros; pelos fundos dividindo com propriedades  
de José Baureano dos Santos, numa extensão de  
dezesseis metros e cinquenta centímetros; pela di-  
reita, dividindo com propriedades de Rezende de  
Cavallho, numa extensão de trinta metros e ci-  
tenta centímetros; pela esquerda, dividindo com  
propriedades de Antônio Feliciano da Silva,  
numa extensão de trinta metros e oitenta cen-  
tímetros.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em con-  
trário, entrará esta LEI em vigor na data de sua  
publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de  
Dores do Indaiaí, 23 de Junho de 1.979.